

Publicado no Quadro Mural do Centro
de Administração de Serafina Corrêa
no período de 29/05/24
a 12/06/24

Jaria Bernarda
Secretário de Administração



Publicado no Site
www.serafinacorreia.rs.gov.br
A partir de 29/05/24
Jaria Bernarda
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 4.320, DE 29 DE MAIO DE 2024.

Altera o inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº
4274, de 16 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III
do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º O inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 4274, de 16 de fevereiro de 2024,
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I - Em cota única: sem acréscimos e com desconto especial de 10% (dez
por cento) sobre o valor total a ser quitado relativo ao IPTU e à Taxa de
Coleta de Lixo quando o pagamento for efetuado até o dia 10 de julho.

..... (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 29 de maio de 2024, 63º da
Emancipação.

Valdir Branchet

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 29/05/2024

Jaria Bernarda Grandi